



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.263, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece aos responsáveis pela realização da 14ª EXPO PARAGUAÇU a obrigatoriedade de adotar as estratégias destinadas à proteção da saúde dos consumidores, nos termos da Portaria GAB SENACON/MJSP Nº 44, de 26 de agosto de 2024, a instalação de bebedouros com água potável em locais estratégicos do evento e de fácil acesso a todos os presentes e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Portaria GAB SENACON/MJSP Nº 44, de 26 de agosto de 2024, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que estabelece estratégias destinadas à garantia da proteção da saúde dos consumidores em shows, festivais e quaisquer eventos de grandes proporções, e dá outras providências;

Considerando o calor e a baixa umidade relativa do ar prevista para Paraguaçu Paulista e região, mantendo o tempo quente e seco entre os dias 25 a 29 de setembro de 2024, durante a realização da 14ª EXPO PARAGUAÇU PAULISTA;

Considerando que tal condição climática poderá colocar em risco a saúde e a segurança da população, sendo necessária implementar medidas de prevenção de riscos, de modo a evitar ou minimizar os impactos sobre a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Todos os responsáveis pela realização da 14ª EXPO PARAGUAÇU deverão obrigatoriamente adotar as estratégias destinadas à proteção da saúde dos consumidores, nos termos da Portaria GAB SENACON/MJSP Nº 44, de 26 de agosto de 2024, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Fica estabelecido, por parte da Administração Pública municipal, a instalação de bebedouros com água potável, fornecidos pela SABESP, em locais estratégicos do evento e de fácil acesso a todos os presentes.

Art. 3º Caberá ao PROCON Municipal e demais órgãos públicos municipais competentes fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto e na Portaria GAB SENACON/MJSP Nº 44, de 26 de agosto de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 25/09/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taitte Júnior, Chefe de Gabinete**, em 25/09/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017103** e o código CRC **077CB39D**.



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.263, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece aos responsáveis pela realização da 14ª EXPO PARAGUAÇU a obrigatoriedade de adotar as estratégias destinadas à proteção da saúde dos consumidores, nos termos da Portaria GAB SENACON/MJSP Nº 44, de 26 de agosto de 2024, a instalação de bebedouros com água potável em locais estratégicos do evento e de fácil acesso a todos os presentes e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Portaria GAB SENACON/MJSP Nº 44, de 26 de agosto de 2024, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que estabelece estratégias destinadas à garantia da proteção da saúde dos consumidores em shows, festivais e quaisquer eventos de grandes proporções, e dá outras providências;

Considerando o calor e a baixa umidade relativa do ar prevista para Paraguaçu Paulista e região, mantendo o tempo quente e seco entre os dias 25 a 29 de setembro de 2024, durante a realização da 14ª EXPO PARAGUAÇU PAULISTA;

Considerando que tal condição climática poderá colocar em risco a saúde e a segurança da população, sendo necessária implementar medidas de prevenção de riscos, de modo a evitar ou minimizar os impactos sobre a saúde pública;

DECRETA:



Secretaria de Gabinete-GAP

Art. 1º Todos os responsáveis pela realização da 14ª EXPO PARAGUAÇU deverão obrigatoriamente adotar as estratégias destinadas à proteção da saúde dos consumidores, nos termos da Portaria GAB SENACON/MJSP Nº 44, de 26 de agosto de 2024, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Fica estabelecido, por parte da Administração Pública municipal, a instalação de bebedouros com água potável, fornecidos pela SABESP, em locais estratégicos do evento e de fácil acesso a todos os presentes.

Art. 3º Caberá ao PROCON Municipal e demais órgãos públicos municipais competentes fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto e na Portaria GAB SENACON/MJSP Nº 44, de 26 de agosto de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 25/09/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 25/09/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

Ano I | Edição Extra nº 933

Página 4 de 8

Secretaria de Gabinete-GAP



o código verificador **0017103** e o código CRC **077CB39D**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00002972/2024-39

SEI nº 0017103

